



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE MALTA  
Diário Oficial do Município

LEI N.º 03 DE 18-10-74

ANO: 2000

MALTA 28 DE DEZEMBRO

Nº 099

Lei nº 054/2000

" Dá nome a Conjunto Habitacional e  
adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, faço saber que a Câmara Municipal de Malta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional " José Marques de Sousa", o conjunto habitacional recém-construído na zona urbana do lado oeste da cidade.

Art. 2º - O Conjunto Habitacional a que se refere o artigo anterior foi construído pela CEHAP ( Companhia Estadual de Habitação Popular), em parceria com o município de Malta-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Malta-PB

Em, 28 de Dezembro de 2.000

*João Marques de Sousa*  
João Marques de Sousa  
- PREFEITO -

Recebido em: 28/12/2000

*[Assinatura]*